



Regulamento de avaliação da atividade dos doutorados contratados a termo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

O presente Regulamento tem por objetivo regular o procedimento de avaliação da atividade desenvolvida pelos investigadores doutorados contratados a termo pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, adiante designada abreviadamente por FLUC, nos termos descritos no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e do Regulamento n.º 334/2018, publicado no DR, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2018, da Universidade Coimbra.

CrITÉrios e metodologia de avaliação

1. A atividade desenvolvida pelo doutorado contratado a termo no decurso do respetivo contrato de trabalho é avaliada no final do primeiro triénio e a cada ano subsequente até ao término do contrato.
2. A avaliação tem por base a apreciação da atividade desenvolvida pelo doutorado contratado a termo, descrita em relatório pormenorizado por si elaborado para o efeito, o qual deverá ser submetido ao Presidente do Conselho Científico da FLUC durante o trigésimo primeiro mês do período contratual inicial e durante o sétimo mês de cada renovação contratual.

3. A ausência da entrega do relatório referido no número anterior no prazo estipulado implica a automática cessação do contrato de trabalho. A cessação do contrato deve ser comunicada ao interessado até ao 90.º dia anterior ao término do contrato.

4. O relatório referido no n.º 2 deve ser apresentado em formato digital, organizado de forma a explicitar separadamente os elementos relevantes para a avaliação de cada um dos critérios definidos no n.º 1 do artigo 42.º do Regulamento n.º 334/2018 - Regulamento de recrutamento, contratação, prestação de serviço e avaliação de doutorados contratados a termo, na Universidade de Coimbra, ou definidos ao abrigo do n.º 2 do mesmo artigo, se existirem, e ser acompanhado de cópia das versões digitais dos trabalhos publicados (ou a indicação das hiperligações para a sua consulta e download) e de quaisquer outros elementos que este considere relevantes para apreciação da atividade desenvolvida.

5. Nas avaliações subseqüentes à primeira renovação contratual, o doutorado contratado a termo pode incluir no relatório de atividades publicações ou outras atividades científicas cuja data recaia no anterior período de avaliação, mas que não tenham sido contabilizadas para avaliação nesse período.

6. Recebido o relatório, o Presidente do Conselho Científico tem cinco dias úteis para nomear dois relatores, investigadores ou docentes, preferencialmente externos à FLUC, da área científica para a qual o doutorado foi contratado.

7. Os investigadores ou docentes propostos no número anterior devem estar contratados em funções públicas e por tempo indeterminado em categoria igual ou superior à do doutorado contratado a termo em avaliação no caso de serem investigadores, ou em categorias equivalentes às últimas no caso de serem docentes, desde que, em qualquer caso, não se encontrem em período experimental.

8. Para efeitos da nomeação dos relatores individuais, constituem motivo de exclusão por conflito de interesses: a) ter publicações em comum com o doutorado contratado em avaliação, nos últimos cinco anos; b) ter sido orientador de doutoramento do doutorado contratado; c) participar no mesmo projeto de investigação; d) quaisquer outras situações que o Conselho Científico ou o seu Presidente considerem configurar conflito de interesses.

9. Os relatores deverão elaborar pareceres individuais fundamentados relativos à apreciação da atividade desenvolvida pelo doutorado contratado a termo no período em apreciação, tendo por base o relatório submetido para avaliação, contextualizado, no caso de existir, pelo projeto científico proposto pelo doutorado no procedimento concursal que deu lugar à sua contratação.

10. Na elaboração do parecer referido no número anterior devem ser considerados os critérios “A - Investigação”, “B - Transferência e valorização do conhecimento” e “C - Gestão universitária e outras tarefas”, avaliados nas dimensões quantitativa e qualitativa, ponderadas de acordo com o disposto nos números seguintes deste Regulamento.

11. A avaliação quantitativa (AQuan) do desempenho tem por base a apreciação da atividade desenvolvida pelo doutorado contratado a termo descrita no relatório de atividades, considerando os três critérios enunciados no número anterior, de acordo com a respetiva densificação constante do Anexo I. Aos critérios A), B) e C) corresponde, respetivamente, o peso relativo de 80%, 10% e 10%. A pontuação total atribuída à avaliação quantitativa tem um teto máximo de 30 pontos (por cada ano), que se considera traduzir a produção expectável de um doutorado contratado a termo no período de 12 meses. Esta pontuação é convertida numa escala de 0 a 5, em que 5 corresponde ao teto máximo de 30 pontos.

12. A avaliação qualitativa (AQual) do desempenho tem por base a apreciação global da atividade desenvolvida pelo doutorado contratado a termo (incluindo produção científica que não tenha enquadramento nas subcategorias elencadas no Anexo 1), traduzida numa escala de 0 a 5 (em que 0 corresponde a “Nada relevante” e 5 a “Extremamente relevante”), considerando os seguintes indicadores: impacto e potencial demonstrado para o avanço do conhecimento na área; inovação; e contributo para a internacionalização da FLUC e da UC.

13. A classificação final (CF) resulta da soma ponderada das classificações quantitativa (70%) e qualitativa (30%), obtida pela seguinte equação:

$$CF = (AQuan * 0,7) + (AQual * 0,3)$$

A classificação final de cada doutorado contratado a termo, avaliada até à meia unidade e expressa em décimas, é traduzida em quatro menções qualitativas, nos seguintes termos:

- a) Desempenho Excelente, se $CF \geq 4,5$;
- b) Desempenho Relevante, se $3,5 \leq CF < 4,5$;
- c) Desempenho Regular, se $2,5 \leq CF < 3,5$;
- d) Desempenho Insuficiente, se $CF < 2,5$.

14. Os pareceres individuais dos relatores devem ser enviados ao Presidente do Conselho Científico no prazo de 15 dias úteis a contar da data de nomeação dos relatores.

15. No decurso do processo, o Presidente do Conselho Científico solicita ainda ao Coordenador da Unidade de I&D em que se integra o doutorado contratado a termo uma apreciação fundamentada sobre a atividade desenvolvida pelo doutorado no período em avaliação.

16. Com base nos pareceres dos dois relatores e na apreciação fundamentada do Coordenador da Unidade de I&D, acompanhados de toda a documentação submetida pelo doutorado contratado a termo para avaliação, o Conselho Científico da FLUC pronuncia-se fundamentadamente sobre a cessação ou manutenção do contrato em reunião convocada para o efeito.

17. A pronúncia dos membros do Conselho Científico ocorre em votação nominal de uma maioria dos membros presentes na reunião, desde que não se encontrem em situação contratual idêntica à do avaliado, não sendo admitidas abstenções.

18. O Conselho Científico comunica a proposta de decisão ao avaliado nos dois dias úteis seguintes.

19. Os interessados têm direito a ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, sendo aplicável o disposto nos artigos 121.º e seguintes do CPA.

- 20.** Decorrido o prazo de audiência de interessados a proposta de manutenção ou cessação do contrato é enviada ao Reitor para efeitos de decisão.
- 21.** Em caso de decisão no sentido da cessação, a relação contratual cessa no final do período contratual.
- 22.** A decisão é comunicada ao doutorado contratado a termo até 90 dias antes do termo do contrato.
- 23.** O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação.

Aprovado pelo Conselho Científico da FLUC em 29 de julho de 2021

O Diretor



(Albano António Cabral Figueiredo)

ANEXO I - Densificação dos critérios de avaliação**Critério A - INVESTIGAÇÃO (80%)**

O critério “Investigação” considera o desempenho de atividades de pesquisa e criação de conhecimento original, de desenvolvimento tecnológico, criação científica, artística e cultural e a publicação de resultados.

A.1 Publicações científicas

Livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas, em atas de eventos científicos, considerando entre outros aspetos a inovação, o contributo para o desenvolvimento da área científica, a interdisciplinaridade, a colaboração internacional e as práticas de ciência aberta.

A1. Publicações científicas *	Pontuação
Artigo em ata de conferência indexada na WoS ou SCOPUS-Scimago	0,5
Artigo em ata de conferência não indexada na WoS ou SCOPUS-Scimago	0,25
Artigo em revista indexada na WoS ou SCOPUS-Scimago do Q1	8
Artigo em revista indexada na WoS ou SCOPUS-Scimago do Q2	4
Artigo em revista indexada na WoS ou SCOPUS-Scimago do Q3	2
Artigo em revista indexada na WoS ou SCOPUS-Scimago do Q4	1
Artigo em revista indexada na WoS ou SCOPUS-Scimago sem atribuição de quartil	0,75
Artigo em revista não indexado na WoS ou SCOPUS-Scimago	0,5
Capítulo de livro indexado na WoS ou SCOPUS-Scimago (excluindo atas de conferências)	2
Capítulo de livro não indexado na WoS ou SCOPUS-Scimago (excluindo atas de conferências)	1
Edição de livro em editora indexada na WoS ou SCOPUS-Scimago	5
Edição de livro em editora não indexada na WoS ou SCOPUS-Scimago	2,5
Edição de número especial da revista indexada na WoS ou SCOPUS-Scimago	5
Edição de número especial da revista não indexada na WoS ou SCOPUS-Scimago	2,5
Livro na área científica em editora indexada na WoS ou SCOPUS-Scimago	10
Livro na área científica em editora não indexada na WoS ou SCOPUS-Scimago	5
Outras publicações (máximo 0,5)	0,1
Working papers com revisão científica	0,25

* É aplicado o factor de correção (Z) relativo ao número de autores (N)

N	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Z	1	1	0,9	0,9	0,8	0,7	0,6	0,5	0,4	0,3

A.2 Coordenação e participação em projetos científicos

Número e tipo de participação (coordenação ou membro de equipa) tendo em consideração, entre outros aspetos, o montante de financiamento, o grau de internacionalização e a duração.

A.2 Coordenação e participação em projetos científicos	Pontuação
Co-responsável de projeto de I&D internacional financiado	5
Co-responsável de projeto de I&D nacional financiado	3
Membro da equipa em projeto de I&D nacional ou internacional financiado	2,5
Responsável de projeto de I&D internacional financiado	10
Responsável de projeto de I&D nacional financiado	6
Responsável nacional de projeto de I&D internacional financiado	8

A.3 Reconhecimento pela comunidade científica

Editor de revista científica, membro do corpo editorial de revista científica, palestras por convite em eventos científicos, comunicações orais em evento científico com arbitragem, membro de sociedades científicas de admissão competitiva, redes de peritos, comissões de eventos científicos e prémios, entre outros.

A.3 Reconhecimento pela comunidade científica	Pontuação
Comunicação oral em evento científico com arbitragem	0,5
Editor chefe de revista indexada na WoS ou SCOPUS-Scimago	5
Editor chefe de revista não indexada na WoS ou SCOPUS-Scimago	2
Editor chefe de se séries ou coleções de livros indexadas na WoS ou SCOPUS-Scimago	5
Editor chefe de se séries ou coleções de livros não indexadas na WoS ou SCOPUS-Scimago	2
Membro de redes de excelência de investigação/parcerias internacionais	0,5
Membro do corpo editorial de revista indexada na WoS ou SCOPUS-Scimago	0,5
Membro do corpo editorial de revista não indexada na WoS ou SCOPUS-Scimago	0,1
Outras atividades que traduzam reconhecimento pela comunidade científica (máximo 0,5)	0,1
Palestra por convite em evento científico	0,5
Prémio científico internacional	3
Prémio científico nacional	1

Critério B - TRANSFERÊNCIA E VALORIZAÇÃO DO CONHECIMENTO (10%)

A atividade de transferência e valorização do conhecimento abrange, nomeadamente, projetos com empresas e outras instituições, prestações de serviços especializadas, estudos e debates no seio da sociedade, promoção e desenvolvimento de estruturas que incrementem a adoção pela sociedade de conhecimento avançado, atividades de divulgação científica, tecnológica e cultural, procura ativa de financiamento competitivo para suportar atividades da FLUC e da UC de transferência e valorização do conhecimento.

B.1 Prestação de serviços especializadas e consultoria

Número e tipo de participação (responsável ou participante) em atividades de prestação de serviços especializadas e de consultoria que envolvam o meio empresarial e o sector público.

B.1 Prestação de serviços especializadas e consultoria	Pontuação
Consultoria/parecer técnico nacional	0,25
Consultoria/parecer técnico internacional	0,5
Participante em contrato nacional ou internacional	2
Responsável por contrato internacional	10
Responsável por contrato nacional	5

B.2 Divulgação científica, artística e cultural

Coordenação ou membro de comissão organizadora de evento de difusão do conhecimento, comunicação/conferência em encontros públicos de difusão do conhecimento para a sociedade e organização e curadoria de exposições, ciclos de cinemas, festivais ou outros eventos artísticos.

B.2 Divulgação científica, artística e cultural	Pontuação
Comunicação/Conferência em encontros públicos de difusão para a sociedade	0,25
Membro de comissão organizadora de evento de divulgação científica	0,5
Organização/coorganização de evento de divulgação científica	5
Organização/coorganização e curadoria de exposições, ciclos de cinemas, festivais ou outros eventos artísticos	5
Outras atividades de divulgação científica, artística ou cultural (máximo 0,5)	0,1

B.3 Procura ativa de financiamento

Submissão de projetos de investigação ou apresentação de candidaturas a outros financiamentos.

B.3 Procura ativa de financiamento	Pontuação
Apresentação de candidaturas a outros financiamentos (máximo 1)	0,25
Submissão de projetos de investigação que obtiveram financiamento ou com avaliação que os coloque no 1º quartil	1

Critério C - GESTÃO UNIVERSITÁRIA E OUTRAS TAREFAS (10%)

A atividade de gestão universitária e outras tarefas abrange, nomeadamente, o exercício de cargos ou funções nos órgãos da UC, das suas Unidades e Centros de Investigação, o exercício de cargos e funções nos órgãos de outras instituições de ciência e cultura, o contributo para a definição das políticas académicas e científicas da UC, a colaboração em comissões de avaliação de atividades de índole técnica e científica, promovidas por entidades nacionais ou internacionais, nomeadamente no âmbito de concursos para projetos, bolsas ou prémios e a participação em atividades de docência.

C.1 Atividade em órgãos de gestão

Cargos em órgãos de gestão da universidade, da unidade orgânica e unidades de I&D, outras instituições de ciência e cultura, considerando a duração e a relevância.

C.1 Atividade em órgãos de gestão	Pontuação
Cargos em grupos de trabalho com nomeação institucional	1
Cargos em órgãos de gestão da faculdade	8
Cargos em órgãos de gestão da unidade de investigação (UI)	6
Cargos em órgãos de gestão da universidade	10
Cargos em órgãos de organizações ou associações de carácter científico	2
Outros cargos (máximo 1)	0,25

C.2 Participação em comissões de avaliação

Coordenador ou membro de painel de avaliação de projetos de I&D, criação/avaliação de ciclos de estudos ou bolsas de investigação.

C.2 Participação em comissões de avaliação	Pontuação
Coordenador de painel de avaliação de projetos ou bolsas de investigação internacionais	5
Coordenador de painel de avaliação de projetos ou bolsas de investigação nacionais	3
Membro de painel de avaliação de projetos ou bolsas de investigação internacionais	2
Membro de painel de avaliação de projetos ou bolsas de investigação nacionais	1

C.3 Atividade letiva e de orientação

Lecionação de unidades curriculares e orientações.

C.3 Atividade letiva e de orientação	Pontuação
Docência em curso de formação contínua, profissional ou de especialização*	2
Lecionação de unidades curriculares da FLUC (1º, 2º ou 3º Ciclo)*	10
Orientação e coorientação de dissertações de mestrado (por dissertação concluída)	1
Orientação e coorientação de projetos de pós-doutoramento	2
Orientação e coorientação de teses de doutoramento (por tese concluída)	3

* Média de 3 horas semestral